

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura



Casa da Cultura

REGULAMENTO CONCURSO RAINHA DA LARANJA 2022

1. O REGULAMENTO

O presente documento é o regulamento oficial visando estabelecer os critérios, direitos e deveres das participantes no concurso de beleza acima nominado.

2. PROGRAMAÇÃO:

O concurso **RAINHA DA LARANJA 2022** é uma promoção do departamento de Cultura do Município de Cerro Azul, que tem como coordenação geral o diretor (a) de cultura nomeado pelo Prefeito Municipal. O departamento da cultura é o órgão oficial para a produção do tradicional concurso que o realiza através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

3. OBJEIVO:

O concurso **RAINHA DA LARANJA 2022** tem por objetivo promover a beleza e a cultura feminina do município e eleger a Rainha e as Princesas da 54° Festa da Laranja e 26° Exponkan.

4. INSCRIÇÃO

- a. Poderá participar do concurso qualquer pessoa do sexo feminino, sem distinção de cor, raça ou credo, sendo ela residente no município de Cerro Azul a mais de dois anos.
- b. Ter no mínimo 1,60 metros e peso proporcional à altura.
- c. Ter a idade mínima de 15 anos completos no ato de inscrição, e a máxima de 25 anos completos na data da inscrição.
- d. Não pode ser ou ter sido casada, separada, divorciada ou ter casamento anulado e ainda não pode ser mãe ou estar gravida.
- e. Não poderá ser candidata a menina que já obteve titulo de **RAINHA DA LARANJA** em quaisquer edições anteriores.
- f. Nunca ter sido fotografada ou filmada totalmente despida, ou ter tido sua imagem (parcial ou total) associada ou publicada em material impresso, vídeo gravado e internet com conotação sexual mostrando ou insinuando nudez parcial, total e ou explícita, usando lingerie e outros trajes que revelem parcialmente ou totalmente suas partes físicas íntimas ou filmadas em cena de sexo explícito. Isso se refere a qualquer material visual, obras de arte, pinturas, fotografias, filmes, vídeos (amador e ou profissional), cartazes, panfletos, revistas, jornais, web sites e redes sociais da internet, selfie (fotos tiradas com celular), material publicitário impresso ou vídeo gravado, pela candidata ou terceiros.
- g. A candidata não pode possuir antecedentes criminais.
- h. Deve gozar de boa saúde física e mental, ser disciplinada e ter boa conduta escolar. (caso ainda esteja estudando)
- i. Formação: as candidatas devem ter no mínimo o ensino médio completo ou estar cursando.
- j. É proibida a participação de parentes diretos ou até terceiro grau, da comissão organizadora do concurso, Secretária de Educação, Prefeito e primeira dama do município e do corpo de jurados.
- k. A Comissão Organizadora tem total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso ficando os mesmos desobrigados de apresentar quaisquer justificativas para tal decisão.

5. TAXA DE INSCRIÇÃO:

O concurso RAINHA DA LARANJA 2022 não tem taxa de inscrição sendo totalmente gratuito.

6. DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A INSCRIÇÃO

- a. Cópia da identidade e ou certidão de nascimento da candidata e do responsável caso seja de menor.
- b. Comprovante de residência



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Casa da Cultura



c. Ficha de inscrição preenchida

Obs: o regulamento e a ficha de inscrição poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura ou no site da Prefeitura (www.cerroazul.pr.gov.br)

d. A candidata menor de 18 anos deverá vir acompanhada de seu representante legal e apresentar a autorização assinada por ele. Essa autorização também servirá em caso dos pais estarem impedidos de viajarem com a candidata eleita a rainha ou princesas nos eventos agendados pela comissão organizadora, autorizando as soberanas a cumprirem com a agenda.

7. PARTICIPAÇÃO:

- a. Cada candidata deverá participar obrigatoriamente de todos os compromissos que a comissão organizadora agendar (programas de rádio, de televisão, lives, vídeos etc...), pois a não participação no mesmo acarretará na desclassificação da candidata.
- b. Os ensaios para o desfile são de extrema importância e serão realizados 22 ensaios até o dia do desfile podendo a candidata ter 4 faltas apenas, caso o índice de falta seja superior ao estabelecido a candidata será <u>DESCLASSIFICADA</u> do concurso, pois poderá prejudicar a performance das outras candidatas. Os dias e horários dos ensaios constam no anexo I.
- c. Faltas devido ao Covid-19 só serão aceitas mediante atestado médico.
- d. Será realizado lista de presença em todos os ensaios. Não será permitido atrasos superiores a 15 minutos.
- e. A produção da candidata será da seguinte forma: passeio completo e Black Tie (gala)

8. OFERTA DE DENUNCIA:

Toda candidata ou pessoa ligada diretamente a mesma, poderá oferecer denúncia a comissão organizadora caso tenham informações que possam vetar a participação de alguma candidata, conforme os itens deste regulamento.

9. SANÇÕES DISCIPLINARES:

A aplicação das sanções disciplinares para as atitudes que prejudiquem o bom funcionamento do concurso é de responsabilidade da comissão organizadora do evento e cabe ao presidente da comissão resolver qualquer caso omisso ou duvidas sobre este julgamento. Qualquer má conduta, não observância das regras ou desrespeito por parte de uma candidata, seja com as colegas de concurso ou demais envolvidos na comissão organizadora poderá resultar em sua imediata expulsão do concurso.

10. DATA

O concurso **RAINHA DA LARANJA 2022** se realizara na data de 16 DE ABRIL de 2022, no ginásio de Esportes O laranjinha.

11. DO CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO CONCURSO

Conforme o Art. 2 do decreto de nº 163/2020, a Pandemia do Corona vírus, COVID-19, que vem ocorrendo no mundo, o concurso poderá ser rescindido até 10 (dez) dias antes da realização do evento, caso esteja ainda em vigor o decreto, bem como, efetuar o reagendamento da data do evento por este ou outro motivo fora do controle da Comissão Organizadora.

12. COMPOSIÇÃO DO JURI:

Para a composição do corpo de jurados devem ser observados os seguintes critérios.

- a. O júri será composto de no mínimo 5 e no máximo 10 pessoas que serão indicadas pela organização no dia do evento.
- b. Nenhuma das pessoas escolhidas para compor o corpo de jurados pode estar ligada de quaisquer formas as candidatas.
- c. Nenhum jurado pode ter cargo político (Deputado, Prefeito, Vereador e outros cargos públicos)

13. JULGAMENTO:

a. As candidatas serão julgadas por um corpo de jurados, composto por pessoas escolhidas pela Comissão Organizadora.



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Casa da Cultura



- Serão observados principalmente os seguintes itens: BELEZA DE ROSTO, BELEZA DE CORPO, SIMPATIA, DESENVOLTURA.
- c. No caso de empate entre as candidatas o desempate será a nota maior da beleza facial, havendo empate ainda, será utilizado a beleza corporal e se o empate persistir será decidido pelo corpo de jurados.
- d. Havendo número superior a 15 candidatas inscritas será realizado uma pré-seleção pela Comissão Organizadora antes do início dos ensaios e candidatas filhas de produtores rurais terão preferência.

14. DESFILE

- a. Todas as candidatas desfilarão em duas categorias passeio completo e Black Tie (gala)
- b. Os trajes de passeio completo (calça jeans preta, blusinha básica com manguinha branca, e sapato preto de salto serão de responsabilidade da candidata.
- c. O traje Black Tie (vestido de gala) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.
- d. Não será aceito o uso de lentes de contato coloridas e cintas modeladoras.
- e. Maquiagem e cabelo serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul para o dia do desfile somente. Em sessões de fotos anteriores ao desfile é de responsabilidade da candidata.
- f. Será disponibilizado três opções de Cabelo (baby lys, escova e natural) e 2 opções de maquiagem que será apresentado com antecedência para cada candidata escolher.

15. PREMIAÇÃO

- a. 1° LUGAR R\$ 800,00
- b. 2° LUGAR R\$ 400,00
- c. 3° LUGAR R\$ 200,00
- d. Miss Simpatia Faixa
- e. Miss Popularidade Faixa

16. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

- a. A comissão organizadora não se responsabilizará por despesas de acompanhantes e outros. Não dará entrada do baile aos familiares das candidatas.
- b. A realização dos ensaios para o desfile do concurso da **RAINHA DA LARANJA 2022** ficará sob a responsabilidade do Departamento de Cultura, que indicará o responsável.
- c. A comissão organizadora terá plena liberdade para resolver os casos omissos do presente regulamento.
- d. A comissão organizadora não se responsabiliza por pertences perdidos em qualquer ambiente e que seja de qualquer participante do evento.
- e. Esse regulamento poderá sofrer alterações caso haja necessidade.
- f. Toda e qualquer duvida será dirimida pela Comissão Organizadora e corpo de jurados, sendo estes, soberanos em suas decisões.
- g. A candidata que não se encaixar no perfil do concurso, isto é, idade (de 15 a 25 anos na data de inscrição) e altura mínima (1.60m), peso proporcional à altura e não frequentando uma escola pública ou particular em caso de menores. A Comissão Organizadora tem total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso ficando os mesmos desobrigados de apresentar quaisquer justificativas para tal decisão.

17. OBRIGAÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS

a. As meninas eleitas RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2022 deverão representar o município de Cerro Azul, através da exibição de sua imagem em material promocional em qualquer forma ou veículo, quando solicitada durante seu reinado. Assumindo responsabilidades, assinando um termo de compromisso, no ato da premiação. Tal representação não prevê vínculo empregatício e nem pagamento pelo trabalho realizado.



Prefeitura Municipal de Cerro Azul - Estado do Paraná Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura



Casa da Cultura

- b. As meninas eleitas RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2022 deverá representar o município em qualquer outro concurso de beleza durante seu reinado que seja convidada a participar. Não sendo permitida outra representante a não ser a 1° e a 2° princesa eleitas no mesmo ano do reinado, quando existir justificativa julgada coerente para a situação.
- c. A menina que não puder comparecer aos compromissos que envolvem o seu título, dentro e fora do município durante o seu reinado, PERDERÁ SEU TITULO E DEVERÁ DEVOLVER TODOS OS PRÊMIOS RECEBIDOS, os quais serão entregues a candidata sucessora imediatamente.
- d. As soberanas poderão faltar somente em 2 compromissos de divulgação da 54° Festa da Laranja e 26° Exponkan.
- e. Não será permitido faltas durante a 54° Festa da Laranja e 26° Exponkan.
- f. Em eventos após a 54° Festa da Laranja e 26° Exponkan., serão permitidos somente 3 faltas a compromissos que o Departamento de Cultura solicite a presença da Rainha da Laranja e princesas.
- g. As meninas eleitas **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2022** entende que o Departamento de Cultura Casa da Cultura terá autonomia sobre seus trabalhos e apresentações, bem como o uso de fotos, imagem, voz e nome poderão ser utilizadas para toda publicidade e qualquer fim comercial relacionado com o evento da **54° Festa da Laranja e 26° Exponkan** e promoção do município.
- h. As meninas eleitas **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2022** deverão permanecer solteira E SEM FILHOS durante o período de seu reinado, cabendo destituição caso o não cumprimento.
- i. As meninas eleitas RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2022 não poderão fazer uso de bebidas alcoólicas ou de qualquer tipo de drogas licitas ou ilícitas durante o evento 54° FESTA DA LARANJA e 26° EXPONKAN, cabendo destituição caso não cumprimento.
- j. As meninas eleitas **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2022,** não poderão Participar do baile da 54° Festa da Laranja e 26° Exponkan., compreendendo que as 3 terão que participar da abertura da exposição da ponkan no domingo de manhã.
- k. Cada candidata terá direito a UM representante oficial para acompanhar a apuração das notas. O nome do mesmo deve ser comunicado no ato da inscrição podendo ser substituído com no máximo CINCO dias antes do concurso mediante ficha de inscrição fornecida pela comissão organizadora. Sendo que ele, e somente, ele poderá acompanhar a apuração das notas.
- I. A menina eleita RAINHA DA LARANJA 2022 compromete-se a estar presente no concurso que elegerá sua sucessora em 2023, com a finalidade de se despedir do reinado e passar a respectiva faixas e coroa.
- m. As meninas eleitas **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2022** não poderão ficar com celular na mão durante os eventos agendados pela Comissão Organizadora, e também não será permitido nos dias da 54° Festa da Laranja e 26° Exponkan.
- n. Todas as despesas com transporte (ida e volta), refeições ou hospedagem para os ensaios serão responsabilidade da candidata.
- o. O não cumprimento de qualquer cláusula deste regulamento, implicará em pagamento de uma multa no valor integral do prêmio recebido à parte que descumprir o acordado.

18. RESULTADO:

 a. Logo após a somatória das notas, será anunciado o resultado final, sendo este: Rainha da Laranja 2022, 1º Princesa da Laranja, 2º princesa da Laranja, Miss Simpatia e Miss Popularidade



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura



Casa da Cultura

- b. As notas e colocações ficarão disponíveis a todas as candidatas e interessados diretamente ligados à mesma no departamento de Cultura e posteriormente no Site da Prefeitura (www.cerroazul.pr.gov.br).
- c. Será escolhida também a Miss Popularidade. (Este o voto será pela internet)

19. RECURSOS

As decisões da Comissão Julgadora do Concurso Rainha da Laranja 2022 são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso. Sendo assim, a divulgação e a publicação de comentários em forma escrita, falada e digitada em qualquer veículo público, incluindo pessoas (terceiros), canais e veículos de mídia e/ou pelas redes sociais denegrindo pessoalmente membros da Diretoria, colaboradores, prefeito, a candidata vencedora e o resultado final do concurso poderão ser enquadradas como crime contra a honra e seus autores punidos de acordo com os Artigos 138 a 145 do Capítulo V da Lei 12.033 de 2009 do Código Penal Brasileiro.

20. PROTOCOLO COVID-19.

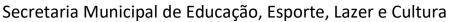
- a. Exigimos que todos tragam álcool gel ou álcool líquido 70% nos ensaios.
- b. Será obrigatório o uso de máscaras durante as atividades oficiais e não oficiais durante o concurso exceto em sessões de fotos e vídeos e nos desfiles no palco. Distanciamento social de no mínimo 1m.
- c. Todas as pessoas em geral terão sua temperatura monitorada antes de entrarem no ensaio. Não será permitida a entrada de candidatas com sintomas de tosse, febre e temperatura acima do normal, etc. Todos os presentes deverão usar máscara.
- d. Nota: A data de 16 de abril de 2022 está confirmada. Qualquer mudança ocorrerá apenas se houver impedimento de realização do evento pelas autoridades municipais ou estaduais.

14 de janeiro de 2022

Keli Maiora P.S. Paborda Ribas

KELI MAIARA RAMALHO DOS SANTOS TABORDA RIBAS
DIRETORA DE CULTURA
CASA DA CULTURA







Casa da Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENSAIO		
MÊS	DIAS DE ENSAIOS	HORÁRIO DE ENSAIO
FEVEREIRO	TERÇA – 15	_
	QUINTA – 17	19:00 ÀS 20:00 HRS
	TERÇA – 22	
	QUINTA – 24	
	TERÇA – 08	
	QUINTA – 10	
	SEXTA – 11	
	TERÇA – 15	
	QUINTA – 17	19:00 ÀS 20:00 HRS
MARÇO	SEXTA – 18	
	TERÇA – 22	
	QUINTA – 24	
	SEXTA – 25	
	TERÇA – 29	
	QUINTA – 31	
ABRIL	SEXTA – 01	
	TERÇA – 05	
	QUINTA – 09	19:00 ÀS 20:00 HRS
	SEXTA – 08	
	TERÇA – 12	
	QUINTA – 14	
	SÁBADO – 16 DIA DO CONCURSO	09:00 HRS

Keli Maiora P.S. Paborda Ribar

KELI MAIARA RAMALHO DOS SANTOS TABORDA RIBAS DIRETORA DE CULTURA CASA DA CULTURA